

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 057

DE, 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera disposições da Lei Complementar nº 053, de 26 de março de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Art. 1º, da Lei Complementar nº 053, de 26 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações nos quantitativos dos cargos:

"Art. 1º. [.....]

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	C.H.D.
ADI - 1	COORDENADOR DE CURSOS-S. TRABALHO E PRONATEC	01	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	08

Atribuições: [.....].

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	C.H.D.
ADI - 4	ORIENTADOR	07	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	08
Constant and a second	SOCIAL	A Strategy		and the state

Perfil: [.....];

Atribuições: [.....].

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	C.H.D.
ADI - 4	MOBILIZADOR	01	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	08
	DE CURSOS	A Contraction of the		No start Area

Atribuições: [.....].

Art. 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jun II Hada, Prefeito Municipal.

Av. 13 de Maio, nº 305 - CEP .: 79.390-000 - Fone/Fax: 0XX 67 3268-1104/1383